

**PORTARIA Nº 817/2022/DPG**  
**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE TERMO DE CESSÃO DE USO 05/2022**

Instrumento	Cedente	Cessionário	Objeto	Procedimento nº
Termo de Cessão de Uso nº 05/2022	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	Cessão de Espaço Físico-Fórum de São José dos Quatro Marcos	5349/2022

• Em observância ao que dispõe o art. 58, III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 2º, VII, 17, I e 19, I ao IV da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAIS do presente Termo de Cooperação;

• Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;

• Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

• O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

**FISCAL TITULAR DESIGNADO:** Sandra Cristina Alves - Defensora Pública

**FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO:** Karoline Maximo Feltrin da Silva - Assessora Jurídica

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO**

**ATO Nº 0105/2022**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **KAROLAYNE EVANGELISTA DUPIM** no cargo de Assessora Jurídica (DP-CNE-III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com atuação junto a coordenação do Núcleo Criminal de 2ª Instância, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022.

**ROGERIO BORGES FREITAS**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO**

**ATO Nº 0106/2022**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **FERNANDA VISSOTO BISCAIA** do cargo de Assessora Jurídica (DP-CNE-III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir de 26 de julho de 2022.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022.

**ROGERIO BORGES FREITAS**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO**

**RESOLUÇÃO Nº. 145/2022/CSDP**

Regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública - Biênio 2023/2024.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, e especialmente pelo artigo 105-B, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994,

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública deverá ser exercida por pessoa não integrante da carreira, de reputação ilibada,

escolhida pelo Conselho Superior e indicada em lista tríplice pela sociedade civil, pelo mandato de dois anos, prevista uma recondução;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Conselho Superior da Defensoria Pública estabelecer as normas para elaboração da lista tríplice visando à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 01/2010 do Colégio Nacional de Ouvidorias- Gerais da Defensoria Pública, que dispõe sobre a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública pelo Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** o encerramento do mandato, no primeiro dia de janeiro de 2023, do atual Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Cristiano Nogueira Peres Preza;

**RESOLVE: INSTITUIR** as normas para elaboração da lista tríplice para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, conforme abaixo:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os dias **18 a 22 de julho de 2022, para a habilitação** das entidades da sociedade civil interessadas em indicar representantes, em número de 01 (um), para exercer direito de voto na formação da lista tríplice do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública.

§1º. O prazo para a habilitação se encerra às 18h (dezoito horas) do dia 22 de julho de 2022 (horário de Mato Grosso).

§2º. O pedido de habilitação, conforme modelo do Anexo I, deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral da Defensoria Pública e entregue no Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou encaminhados por e-mail: [conselhosuperior@dp.mt.gov.br](mailto:conselhosuperior@dp.mt.gov.br), respeitando-se o horário estabelecido no parágrafo anterior.

§3º. Consideram-se entidades da sociedade civil para os fins desta Resolução, pessoas jurídicas regularmente constituídas que promovam interlocação e atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, com foro de atuação em âmbito estadual ou nacional.

§4º. É vedada a participação de entidades patronais.

§5º. Os pedidos de habilitação deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) atos de constituição da entidade;
- b) documentos comprobatórios do exercício da presidência;
- c) declaração de atuação na defesa de interesses públicos;

d) indicação e qualificação, com fotocópia de documentos pessoais, do representante que exercerá o direito de voto.

e) declaração de habilitação em eleições anteriores ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Mato Grosso, se houver.

**Art. 2º.** O Presidente da Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial, **até o dia 29 de julho de 2022 (horário de Mato Grosso)**, a lista de pessoas aptas a votarem para a formação da lista tríplice de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, podendo a Comissão Eleitoral indeferir habilitações que não preencham os requisitos desta resolução.

**Parágrafo Único.** Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 dias da publicação, ao Conselho Superior da Defensoria Pública que decidirá, no mesmo prazo, em sessão ordinária no dia 05 de Agosto de 2022, se for necessário.

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos os dias **18 a 22 de julho de 2022 (horário de Mato Grosso)**, para as inscrições dos interessados em disputar o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§1º. O prazo das inscrições encerra às 18h (dezoito horas) do dia 22 de julho de 2022 (horário de Mato Grosso).

§2º. O pedido de inscrição, conforme modelo do Anexo II, deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral da Defensoria Pública e entregue no Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso **ou** encaminhados por e-mail: [conselhosuperior@dp.mt.gov.br](mailto:conselhosuperior@dp.mt.gov.br), respeitando-se o horário estabelecido no parágrafo anterior, acompanhado da seguinte documentação

a) cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica

b) cópia de título de eleitor e de certidão de quitação de obrigações eleitorais

c) cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens;

d) curriculum vitae com histórico de participação em trabalhos nas áreas relacionadas à Defensoria Pública ou afins, por, no mínimo 02 (dois) anos, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

e) arrazoado de propostas que defenda para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;

f) certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Federal e Estadual;

g) declaração de compromisso de que, em sendo nomeado, exercerá o cargo de Ouvidor-Geral em regime de dedicação exclusiva, conforme artigo 105-B, §3º, da Lei Complementar 80/94.

§3º São inelegíveis para o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública os inalistáveis e os analfabetos.

§4º A Comissão eleitoral **deverá criar sistema de check list para recebimento da documentação dos candidatos ao cargo de Ouvidor Geral que optarem em fazer suas inscrições pessoalmente, pelo sistema de protocolo**, na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§5 Nas inscrições realizadas por e-mail, a Comissão Eleitoral declarará o recebimento dos documentos, servindo tal declaração como 'recibo'.

§7 O/A candidato/a que optar por fazer a inscrição via e-mail, deverá anexar ao seu pedido de inscrição a documentação descrita no §2º deste artigo, em formato PDF.

**Art. 4º** A votação para formação da lista tríplice pela sociedade civil ocorrerá no **dia 12 de Agosto de 2022, das 08:00h às 14:00h (horário de Mato Grosso)**, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e deverá ser realizada por meio de voto dos representantes indicados pelas entidades da sociedade civil devidamente habilitadas, em número de 01 (um) para cada entidade.

§1º O voto, direto, secreto e plurinominal, será efetuado em cédula especificamente confeccionada pela Comissão Eleitoral.

§2º Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras, inserções de escritos de qualquer natureza ou na hipótese de serem assinalados mais de 03 (três) candidatos para o cargo de Ouvidor-Geral.

§3º Será observada a ordem alfabética dos nomes dos candidatos nas cédulas eleitorais.

§4º Eventuais impugnações ou ocorrências serão decididas pela Comissão Eleitoral.

§5º. A Comissão Eleitoral poderá encerrar a votação antes do horário estabelecido no "caput" caso todos os representantes das entidades habilitadas já tiverem votado.

**Art. 5º** A votação de que trata o artigo anterior deverá ser precedida de **Audiência Pública, no dia 11 de Agosto de 2022**, que poderá ser realizada virtualmente, a critério

da Comissão Eleitoral, considerando os índices de disseminação de Covid-19 na cidade de Cuiabá-MT na referida data;

§1º. Na audiência pública deverá ser feita exposição e debate sobre a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública e seu papel institucional, bem como a apresentação e defesa das candidaturas.

§2º Na audiência pública deverá ser promovida a apresentação político-institucional da Defensoria Pública, referenciando suas competências, atribuições, forma de atuação no Estado, primando pela discussão dos desafios e dos limites ora vivenciados pela instituição, nas mais variadas esferas de aferição;

§3º No processo de organização da audiência pública a Comissão Eleitoral fará expedir ofícios aos Conselhos estaduais de Direitos e aos organismos personificados da sociedade civil com notória atuação no Estado, firmando os aspectos objetivos do encontro (data, horário, local, pauta e acesso online, se necessário).

§4º No processo de divulgação da audiência tratada deverão ser adotadas ações que assegurem elevada publicidade, incluindo a divulgação nos veículos de comunicação impresso, radiofônico e eletrônico; tendo como obrigatória a divulgação da presente resolução, contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial do Estado e, se possível, em jornal de grande circulação estadual ao encargo da Defensoria Pública.

§5º Entidades civis ou cidadãos que queiram participar da audiência pública, mas que não tenham acesso à internet, poderão requerer, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail [conselhosuperior@dp.mt.gov.br](mailto:conselhosuperior@dp.mt.gov.br) ou mediante petição protocolada na Sede da Defensoria, o seu acompanhamento na sede de um dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 6º** Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos, assegurada sua publicidade.

§1º A Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado ao Presidente do Conselho Superior no prazo de 24 horas (horário de Mato Grosso).

§2º A votação de que trata o artigo anterior será realizada da **forma presencial**, devendo a Comissão Eleitoral estabelecer como será operacionalizada, levando em consideração os índices de disseminação da Covid-19 na cidade de Cuiabá-MT na semana do pleito, de modo a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento social e demais recomendações da OMS e órgãos competentes.

§3º A Comissão Eleitoral deverá divulgar o formato escolhido para realização da votação com 07 (sete) dias de antecedência ao pleito, orientando os representantes da Sociedade Civil sobre o cumprimento das medidas de saúde necessárias.

**Art. 7º** O Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão aordinária a ser realizada no **dia 19 de Agosto de 2022, às 08h30m (Horário de Mato Grosso)**, deverá realizar sabatina oral com os candidatos indicados, buscando aquilatar a melhor aptidão para o exercício do cargo de Ouvidor, e procederá, em seguida, por meio de voto aberto, direto, nominal e obrigatório, a escolha do novo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver obtido maior votação das Entidades da Sociedade Civil, e, permanecendo o empate, será escolhido o candidato de mais idade.

**Art. 8º** Feita a escolha do Ouvidor-Geral, a Secretaria Geral do Conselho Superior comunicará imediatamente o resultado ao Defensor Público-Geral, a quem caberá sua nomeação no prazo de 05 dias

**Art. 9º** A posse do Ouvidor-Geral será no dia 02 de janeiro de 2023, em horário e local a serem definidos pela Defensoria Pública-Geral.

**Art. 10º** A Secretaria Geral do Conselho Superior encaminhará ao Colégio Nacional de Ouvidorias-Gerais da Defensoria Pública cópia integral do processo que originou a elaboração da lista tríplice, bem como da ata de escolha do Ouvidor-Geral.

**Art. 11º** Os componentes da comissão eleitoral, suas funções (Presidente/a, Secretário/a e membro/a) e seus suplentes serão designados pelo Defensor Público-Geral em até 02 dias contados da publicação desta resolução.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022.

**Rogério Borges Freitas**  
**Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso**  
**(original assinado)**

Cronograma Eleição Ouvidor Geral Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	
Publicação da Resolução	11/07/2022
Habilitação Entidades e Candidatos	18/07 a 22/07/2022
Publicação Entidades e Candidatos Aptos	29/07/2022
Prazo para recursos da publicação (até 02 dias)	Até 02/08/2022
Julgamento Recursos - Reunião Ordinária CSDP	05/08/2022
Audiência Pública - Sociedade Civil	11/08/2022
Votação Lista Triplíce - Sociedade Civil	12/08/2022
Eleição Conselho Superior	19/08/2022

**PORTARIA Nº 847/2022/SDPG**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Jacqueline Gevizier Rodrigues Ciscato, matrícula 100520, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 18.07.2022 a 27.07.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme procedimento nº 007284. Ademais, Carlos Eduardo de Campos Gorgulho irá atuar em substituição plena, em acúmulo de funções.

**Art. 2º CONCEDER** ao Defensor Público Leandro Jesus Pizarro Torrano, matrícula 100356, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 05.09.2022 e 06.09.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007311.

**Art. 3º CONCEDER** ao Defensor Público Leandro Jesus Pizarro Torrano, matrícula 100356, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 08.09.2022 e 09.09.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007311.

**Art. 4º CONCEDER** ao Defensor Pública Fabio Barbosa, matrícula 100698, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 08.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007317.

**Art. 5º CONCEDER** ao Defensor Pública Fabio Barbosa, matrícula 100698, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 11.07.2022 a 15.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007318.

**Art. 6º CONCEDER** ao Defensor Público Hercules da Silva Gahyva, matrícula 100035, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 21.07.2022 e 22.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007325.

**Art. 7º CONCEDER** ao Defensor Público Julio Meirelles Carvalho, matrícula 101004126, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 15.08.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007334.

**Art. 8º CONCEDER** ao Defensor Público Julio Meirelles Carvalho, matrícula 101004126, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 07.11.2022 a 11.11.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007337.

**Art. 9º CONCEDER** ao Defensor Público Julio Meirelles Carvalho, matrícula 101004126, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 27.10.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007338.

**Art. 10. CONCEDER** ao Defensor Público Julio Meirelles Carvalho, matrícula 101004126, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 31.10.2022 e 01.11.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007339.

**Art. 11. CONCEDER** a Servidora Pública Alexandra Angela Welter, matrícula 101106, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 25.08.2022 e 26.08.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007299.

**Art. 12. CONCEDER** a Servidora Pública Alexandra Angela Welter, matrícula 101106, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 29.08.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007300.

**Art. 13. CONCEDER** a Servidora Pública Daniele Teixeira de Jesus Zilio, matrícula 10104, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 25.07.2022 a 29.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007301.

**Art. 14. CONCEDER** a Servidora Pública Caroline Aparecida Mathias, matrícula 101013, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 19.08.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007303.

**Art. 15. CONCEDER** a Servidora Pública Caroline Aparecida Mathias, matrícula 101013, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 22.08.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007303.

**Art. 16. CONCEDER** a Servidora Pública Izadora Lopes Nogueira Reis, matrícula 101003867, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 12.09.2022 a 26.09.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme procedimento nº 007306.

**Art. 16. CONCEDER** a Servidora Pública Aline Dalla Roza Lustoza, matrícula 100678, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 25.07.2022 a 29.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007301.

**Art. 17. CONCEDER** a Servidora Pública Aline Fernandes Lima, matrícula 100249, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 22.08.2022 a 05.09.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 007308.

**Art. 18. CONCEDER** a Servidora Pública Luciana Gonçalves Pereira, matrícula 101066, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 14.07.2022 e 15.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007309.

**Art. 19. CONCEDER** a Servidora Pública Luciana Gonçalves Pereira, matrícula 101066, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 18.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007310.

**Art. 20. CONCEDER** ao Servidor Público Marcus Vinicius Sousa Ventura, matrícula 100857, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 18.07.2022 a 20.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007313.

**Art. 21. CONCEDER** a Servidora Pública Juliana Moimaz Ferraz, matrícula 100940, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 12.07.2022 a 15.07.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007314.

**Art. 22. CONCEDER** a Servidora Pública Larissa Camila de Moura Queiroz, matrícula 101003478, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01.08.2022 a 15.08.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme procedimento nº 007316.

**Art. 23. CONCEDER** a Servidora Pública Angelica Santos Marcondes, matrícula 100748, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 19.09.2022 a 21.09.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 007323.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022.

**ROGERIO BORGES FREITAS**

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso